

CONDIÇÕES DE VENDA DE PAPEL

1. Da Aplicabilidade

1.1. Este documento constitui as Condições de Venda de Papel (“CVP”) aplicáveis aos fornecimentos de papel realizados (“Fornecimento”), pela Suzano a qualquer Cliente, conforme indicado no Instrumento referente ao Fornecimento.

1.2. O aceite do Instrumento, pelo Cliente, implica no reconhecimento da existência e conteúdo, bem como do acolhimento desta CVP em sua integralidade e exclui expressamente a aplicação de quaisquer outras condições gerais de Fornecimento ou documentos similares do Cliente.

1.3. Prevalece sobre esta CVP apenas e tão somente eventuais cláusulas e condições acordadas em contratos ou documentos específicos do Fornecimento, firmado por ambas as Partes.

1.4. A Suzano reserva-se o direito de modificar esta CVP a qualquer tempo e sem prévio aviso. Desse modo, reiteramos que é importante que o Cliente o revise periodicamente.

1.4.1. No caso de alteração desta CVP, a versão que prevalecerá será aquela do momento do Pedido de Compra feito pelo Cliente.

2. Das Regras de Interpretação e Definições

2.1. Sem prejuízo de outras definições constantes desta CVP, os seguintes termos e expressões terão os significados a eles atribuídos abaixo:

- (a)** Suzano: Suzano Papel e Celulose S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Prof. Magalhães Neto nº 1.752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Pituba, CEP 41810-012, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e com escritório administrativo na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355 – parte do 6º, 7º e 8º andares – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0033-32, bem como qualquer de suas filiais.
- (b)** Cliente: qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade governamental que adquira papel da Suzano.
- (c)** Partes: Suzano e Cliente quando tratados em conjunto.
- (d)** Instrumento: qualquer documento que fizer referência a esta CVP, incluindo a proposta, o pedido de cotação e qualquer outro documento por

meio do qual as Partes acordem sobre os termos e condições comerciais do Fornecimento.

3. Do Objeto

3.1. Constitui objeto da presente CVP a regulação do Fornecimento, pela Suzano ao Cliente, sem exclusividade, do(s) produto(s) conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Instrumento e no Pedido de Compra (“Produto”).

4. Da Proposta e do Limite de Compras

4.1. A Suzano poderá determinar limite de crédito rotativo a ser concedido ao Cliente, a seu exclusivo critério, de acordo com a sua política, diretrizes e limitações internas para a concessão desse crédito (“Limite de Crédito”).

4.2. O Instrumento formulado pela Suzano e enviado ao Cliente que contenha os Preços, prazos e condições do Fornecimento não possui força vinculante e não obriga a Suzano, mesmo que o Cliente manifeste sua aceitação, antes da concessão do Limite de Crédito ao Cliente.

4.3. A qualquer momento a Suzano poderá, a seu exclusivo critério, alterar o Limite de Crédito.

5. Do Pedido de Compra

5.1. Sempre que desejar receber determinada quantidade de Produtos, o Cliente deverá enviar à Suzano o respectivo pedido de compra escrito tendo por base os termos e condições constantes do Instrumento (“Pedido de Compra”), informando, no mínimo:

- (a) a quantidade de Produtos;
- (b) a respectiva data pretendida de entrega; e
- (c) em qual(is) do(s) estabelecimento(s) os Produtos deverá(ão) ser entregues.

5.2. Os Pedidos de Compra estão sujeitos a aceitação da Suzano, a seu exclusivo critério, de acordo com a sua conveniência e disponibilidade de Produto.

6. Do Preço e da Forma de Pagamento

6.1. Em contraprestação ao efetivo Fornecimento, o Cliente pagará à Suzano os preços definidos no Instrumento de acordo com as condições de prazo e pagamento dele constantes (“Preço”).

6.1.1. Os Preços serão válidos pelo tempo definido no Instrumento.

6.2. As Partes declaram em caráter irrevogável e irretratável que o Preço já inclui todos os tributos incidentes sobre o Fornecimento, bem como todos os custos, como aqueles relativos à mão de obra utilizada pela Suzano para o Fornecimento e o de eventuais materiais, equipamentos e/ou insumos utilizados pela Suzano.

6.2.1. Qualquer alteração nas alíquotas dos tributos devidos, bem como a criação de novos impostos, taxas, encargos diretos e encargos outros de natureza tributária, alterações na legislação tributária, que incidam direta ou indiretamente sobre o Fornecimento, e que venham a ocorrer durante o período entre a data de início de vigência do contrato e a data do respectivo faturamento, deverão ser repassados aos Preços.

6.3. Os tributos e contribuições previdenciárias incidentes sobre o Fornecimento serão recolhidos pelo contribuinte ou responsável, conforme determinado pela legislação tributária em vigor.

7. Da Entrega

7.1. Todos os custos relativos ao transporte dos Produtos até o(s) estabelecimento(s) indicado(s) no Pedido de Compra observarão a modalidade de entrega indicada no respectivo Instrumento, arcando a parte responsável pelo transporte com os respectivos custos.

7.2. O prazo de entrega referido no Instrumento ou em qualquer outra comunicação que ocorra entre as Partes está sujeito a eventuais alterações futuras também acordadas entre as Partes. O prazo de entrega somente poderá ser calculado a partir do Pedido de Compra colocado com todas as condições previstas nesta CVP para o respectivo Fornecimento.

7.3. O Responsável deverá fazer a verificação da exatidão dos Produtos no momento da entrega, facultado à Suzano o acompanhamento deste procedimento.

7.4. O Cliente deverá informar à Suzano a existência de qualquer vício ou defeito de fabricação aparentes nos Produtos, na forma da legislação aplicável, através de uma reclamação formal e escrita, em até 5 (cinco) dias da entrega, sob pena de perder seu direito de reclamar.

8. Das Garantias e da Correção

8.1. A não recusa do Produto pelo Cliente no momento da entrega ou a não reclamação por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação aparentes, conforme definido nas Cláusulas

7.3. e 7.4., isentará a Suzano de qualquer responsabilidade quanto a tais Produtos, incluindo inexatidão, vícios ou defeitos de fabricação e danos que este puder, eventualmente, causar ao Cliente e a terceiros.

8.2. O Cliente fará jus à correção de mercadorias decorrente de vício ou defeito de fabricação aparentes ou relacionada à exatidão se estes forem reclamados em momento oportuno conforme definido nas cláusulas 7.3. e 7.4. Caso assim não seja feito, o Cliente não terá o direito de reclamar.

8.3. Constatada inexatidão da nota fiscal pelo Cliente, conforme cláusulas 7.3. e 7.4., o Cliente deverá reportar, no momento da entrega, tais fatos.

8.4. O Cliente fará jus à correção de mercadorias decorrente de vício ou defeito de fabricação ocultos ou se estes forem reclamados, formalmente e de forma escrita, em até 12 (doze) meses da entrega e dentro de 30 (trinta) dias da ciência do vício ou defeitos de fabricação oculto alegado. Caso assim não seja feito, o Cliente não terá o direito de reclamar.

8.5. Nos casos de reclamação do cliente por vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, a Suzano procederá com avaliações, podendo, a seu exclusivo critério, realizar inspeções nas dependências do Cliente para verificar o local e condições climáticas e físicas de armazenamento, a existência ou não de transformação dos Produtos, adulteração, desgaste natural, ajuste incorreto, alteração e uso inadequado dos Produtos, existência de negligência, imprudência ou imperícia na manutenção, manuseamento dos Produtos, incorporação do Produto a outro e quaisquer outros aspectos que a Suzano considerar relevante.

8.5.1. Caso a Suzano entenda, a seu exclusivo critério, que o local e as condições climáticas e físicas de armazenamento eram inapropriadas, constate a existência de transformação nos Produtos, adulteração, desgaste natural, ajuste incorreto, alteração e uso inadequado dos Produtos e/ou averigüe que tenha havido negligência, imprudência ou imperícia na manutenção, manuseamento dos Produtos, a Suzano não possuirá qualquer responsabilidade quanto a tais Produtos, incluindo inexatidão, vícios ou defeitos de fabricação e danos que este puder, eventualmente, causar ao Cliente e a terceiros.

8.6. Nos termos da cláusula 8, se a Suzano entender que o Cliente faz jus à troca ou correção, a Suzano não possuirá qualquer prazo mínimo para referida troca ou correção dos Produtos.

8.7. Nos termos da cláusula 8, se a Suzano entender que a reclamação do Cliente é procedente, esse fato não ensejará quaisquer reclamações ou reduções de preços de qualquer natureza.

8.8. Fica, desde já, acordado que não haverá qualquer prorrogação dos prazos para pagamento do Preço devidos pelo Cliente à Suzano, nos termos desta CVP, durante a

pendência dos procedimentos necessários ou das negociações entre as partes, relacionados à quaisquer reclamações feitas pelo Cliente.

8.9. Caso a Suzano conclua pela não procedência da reclamação feita pelo Cliente, nos termos desta Cláusula, o Cliente arcará com todos os eventuais custos incorridos pela Suzano no processo de verificação dessa reclamação, incluindo análise dos Produtos, frete e entrega.

8.10. A responsabilidade da Suzano nos casos desta cláusula 8 se limita aos eventuais prejuízos causados, se devidamente comprovados, a critério da Suzano, no limite do valor dos Produtos reclamados.

8.11. No caso da constatação de qualquer vício ou defeito de fabricação o Cliente deverá interromper o uso dos Produtos imediatamente. A Suzano não será responsável por qualquer dano, dano ou prejuízo eventualmente incorrido pelo Cliente, bem como pela substituição do Produto, após a constatação destes.

8.12. Caso o Cliente não colabore com o procedimento da reclamação, incluindo, mas não se limitando a, avaliação, substituição e entrega de documentos e informações, em prazo hábil, a Suzano não será responsável por qualquer perda, dano ou prejuízo eventualmente incorrido pelo Cliente, bem como pela substituição dos Produtos.

9. Das Obrigações

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesta CVP, o Cliente se obriga a:

- (a) observar e cumprir, diretamente e por seus prepostos e empregados, todas as leis, regulamentos e disposições federais, estaduais e municipais, inclusive eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância, em virtude do que fica a Suzano isenta de qualquer responsabilidade a ela imposta a tal título;
- (b) manter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades e ao cumprimento de suas obrigações ao abrigo deste instrumento válidas e eficazes, bem como cumprir com todas as exigências e condições das mesmas licenças e autorizações;
- (c) não utilizar mão de obra infantil ou análoga à condição de escrava, não discriminar no ambiente e na execução do trabalho, respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva na forma da lei;
- (d) atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva notificação, todas as exigências da fiscalização da Suzano, ou, alternativamente, apresentar expressa justificativa comprobatória da impossibilidade do atendimento da referida exigência, a qual será submetida à aprovação da Suzano;

- (e) manter, por si, por seus representantes e por seus colaboradores, sigilo integral dos termos desta CVP e de todas as informações, escritas ou orais, direta e indiretamente a ele relacionadas, durante toda a vigência desta CVP, e também pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua extinção;
- (f) efetuar o pagamento do Preço dentro da forma e modo acordados;
- (g) não violar direito de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza de titularidade de terceiros ou da Suzano no exercício de suas atividades e no cumprimento desta CVP;
- (h) reparar a Suzano por qualquer prejuízo que esta venha a sofrer por descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Cliente;
- (i) designar responsável por fazer a verificação da exatidão dos Produtos no momento da entrega, sob pena de nada mais poder reclamar, facultado à Vendedora o acompanhamento deste procedimento; e
- (j) informar à Vendedora a existência de qualquer vício ou defeito de fabricação nos Produtos, na forma da legislação aplicável, no momento da entrega, sob pena do direito de reclamar.
- (k) fornecer eventuais informações que se façam necessárias para a execução do Fornecimento; e
- (l) observar o disposto nas Cláusulas 7.3. e 7.4.

9.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta CVP, a Suzano se obriga a:

- (a) entregar os Produtos na forma e no modo acordados.

9.2.1. A Suzano, em nenhuma hipótese, prevista ou não nesta CVP, se responsabilizará por eventuais lucros cessantes, perdas de produção e danos indiretos decorrentes desta CVP causados ao Cliente ou a terceiros.

9.2.2. Em qualquer caso decorrente desta CVP, a Suzano se limita a garantir e/ou indenizar o montante máximo correspondente ao Pedido de Compra em relação ao qual se pleiteia a indenização, se outro valor não tiver sido estabelecido nesta CVP.

9.2.3. A Suzano não poderá ser responsabilizada em situações decorrentes de caso fortuito e/ou força maior.

10. Das Responsabilidades

10.1. O Cliente se obriga a defender, manter indene e a indenizar a Suzano de todo e qualquer processo e/ou ação judicial, assim como de qualquer demanda ou dívida, direta ou indiretamente, decorrente das obrigações do Cliente estabelecidas nesta CVP e/ou da relação mantida pelo Cliente com os seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

10.1.1. Caso a Suzano venha a ser demandada, extrajudicial ou judicialmente, o Cliente, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de notificação da Suzano ao Cliente referente à demanda ou da citação da Suzano no processo judicial, o que ocorrer primeiro, obriga-se a (i) no caso de uma demanda judicial, obter a exclusão da Suzano do polo passivo do processo; ou (ii) no caso de uma demanda extrajudicial, obter do terceiro demandante a quitação plena e geral em relação à Suzano.

10.1.2. Caso (i) a Suzano não seja excluída do polo passivo do processo judicial, por qualquer motivo, e/ou (ii) não seja obtida a quitação de que trata a Cláusula 10.1.1, em ambos os casos, no prazo estabelecido na mesma cláusula, a Suzano terá o direito (mas não a obrigação) de reter a entrega dos Produtos desta CVP e/ou de reter qualquer valor devido ao Cliente decorrente de qualquer outra relação contratual ou jurídica havida entre as Partes, o valor que (a) a Suzano tenha o risco de vir a ser obrigada a pagar no processo judicial e/ou (b) a Suzano tenha sido demandada extrajudicialmente.

10.2. O Cliente responderá por quaisquer perdas e danos causados à Suzano ou a terceiros, por sua ação ou omissão, bem como de seus representantes legais, empregados, prepostos, autorizados, subcontratados ou terceiros na execução desta CVP, inclusive com relação a eventuais danos à propriedade.

10.3. No caso de descumprimento de qualquer obrigação do Cliente estabelecida nesta CVP, o Cliente ficará obrigada a pagar para a parte inocente uma multa não compensatória no valor equivalente a 10% (dez por cento) do Preço da CVP.

11. Das Obrigações Anticorrupção

11.1. O Cliente, neste ato, declara que tem pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n.º 12.846/13), assim como de toda a legislação de anticorrupção em vigor, comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.

11.2. Se, durante a vigência desta CVP, o Cliente for considerada responsável por qualquer ato de corrupção em violação às leis brasileiras de combate à corrupção, a presente CVP poderá ser rescindido, a critério da Suzano, sem qualquer direito de indenização ao Cliente, arcando a parte infratora com perdas e danos.

11.3. Não obstante qualquer outro dispositivo em sentido contrário nesta CVP, as partes ajustam que o Cliente será responsável, sem qualquer tipo de limitação, por todo e qualquer dano que venha a ser suportado pela Suzano decorrente de violações pelo Cliente, suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, às leis brasileiras de combate à corrupção, inclusive a Lei n.º 12.846/13.

11.4. O Cliente declara conhecer o Código de Conduta da Suzano, cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>, comprometendo-se a observá-lo, irrestritamente, no que couber.

12. Disposições Gerais

12.1. A Suzano fica desde já autorizada pelo Cliente a ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações estabelecidos nesta CVP, a qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico.

12.2. As Partes ajustam que é expressamente vedada a utilização e/ou referência de nome, marca, e/ou logo da Suzano (ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico) pelo Cliente, sem autorização escrita da Suzano.

12.3. Todos os direitos e obrigações referidos nesta CVP podem ser liquidados por meio do mecanismo da compensação, nos termos do disposto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.4. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de obrigação prevista nesta CVP em razão de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5. Se, a qualquer momento após a data de assinatura da presente CVP, quaisquer de suas disposições forem declaradas por qualquer tribunal de jurisdição competente como ilegais, nulas ou inexecutáveis, a referida disposição não deverá prejudicar ou afetar por qualquer forma, as demais disposições da presente CVP, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, cabendo às Partes encontrar, de comum acordo, meios juridicamente válidos e executáveis aptos a restabelecer o equilíbrio contratual, no que a citada ineficácia ou inexecutabilidade possa vir a afetá-lo, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das Partes.

12.6. A eventual abstenção ou tolerância por qualquer das Partes no uso de qualquer dos direitos, prerrogativas ou faculdades conferidas nesta CVP, não importará em renúncia ao exercício deste direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

12.7. A presente CVP obriga as partes e sucessores, e somente poderá ser alterado mediante aditivo escrito e assinado.

13. Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente CVP.

* * *